



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 07/2024

Autoria: Nadia Filomena Dutra
Franca
Nº do Protocolo: 111/2024
Protocolado em: 23/04/2024 08h54

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2258/2013, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2329/2015.

A Prefeita do Município de Conselheiro Pena - Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.258 de 03 de junho de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída gratificação mensal ao servidor que exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro, extensivo aos membros titulares da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação do Município.”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.258 de 03 de junho de 2013 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Conselheiro Pena/MG, 22 de Abril de 2024.

NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA

Prefeita





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



MENSAGEM/JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,
Srs. Vereadores,
Povo de Conselheiro Pena,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, para apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, e para conhecimento do Povo de Conselheiro Pena, o presente projeto de lei municipal que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2258/2013, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2329/2015.”

O presente projeto de lei se faz necessário devido a atualização da antiga Lei de Licitações nº 8.666/1993 pela nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 que trouxe a figura do Agente de Contratação, Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio. Posto isso, se faz necessário a atualização da nomenclatura das funções para adequar ao ordenamento jurídico vigente.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossa Excelência, Senhor Presidente e Senhores Vereadores e ao Povo Conselheiro Penense e solicito a discussão e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente.

Nadia Filomena Dutra Franca
Autor

À CLJR para análise e parecer, nos
termos regimentais.

30/04/2024

Vereador Vinícius Tápias
Presidente da Câmara





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Lei Municipal 2.258-20213	Ato Vinculado	Visualizar

Documento assinado digitalmente por Nadia Filomena Dutra Franca conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **6QDMQ-61F1X-NNRCK-KYBWU-RDNP** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei Nº 07/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 22/04/2024 10:03:10

Hash Interno: p2vecn0jrbq3lsozbgwosw1nlpqxxpbb8yu89u9z



Chave de Verificação

6QDMQ-6IF1X-NNRCK-KYBWU-RDNPH

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
501.***.***-20	Nadia Filomena Dutra Franca	Assinado em 22/04/2024 10:05

Documento assinado digitalmente por Nadia Filomena Dutra Franca conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **6QDMQ-6IF1X-NNRCK-KYBWU-RDNPH** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

